



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2015
PREGÃO PRESENCIAL /REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015

Denominação: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP** _____

Telefone: _____ **Fax:** _____

Representante Legal _____ **CPF:** _____

Nº do Registro na Junta Comercial: _____

Data do Registro na Junta Comercial: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.itanhandu.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

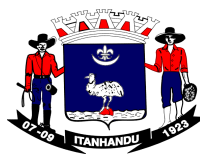
Local: _____, _____ de _____ de 2016

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações, por meio do fax (35) 3361-3857 ou do e-mail licitacao@itanhandu.mg.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itanhandu da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Edital de Pregão n.º. 060/2015

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO/REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2015

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/03/2016

HORÁRIO: 08h30min horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Itanhandu – Sala de Reuniões.

O MUNICÍPIO de Itanhandu torna público que se acha aberto, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** – Processo n.º. **102/2015** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, que será regida pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º. 266 e 267 de 20 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

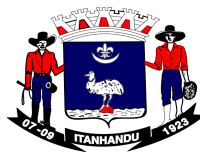
A sessão de processamento do pregão será realizada após o credenciamento que será na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itanhandu, sito a Praça Prefeito Amador Guedes, n.º. 165, Centro, iniciando-se no dia **03 de Março de 2016**, às **08h30min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** – Termo de Referência
- **Anexo II** – Minuta de Contrato;
- **Anexo III** – Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;
- **Anexo V** – Modelo Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
- **Anexo VI** – Modelo de Declaração de não empregar menor;
- **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos da Qualificação;
- **Anexo VIII** – Modelo da Proposta Comercial;
- **Anexo IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços

I - DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU, conforme especificações constantes no Termo de Referência/ Especificação de Mercadorias (anexo I), que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – Os envelopes de documentação e propostas, quando enviados por via postal ou equivalente (serviços especializados de entrega, transportadoras etc.), somente serão considerados se derem entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu até a data e hora definidas no Preâmbulo deste Edital, independentemente da data e horário da postagem ou da remessa.

2.2.1 – Se a empresa interessada participe do certame somente enviando os envelopes pelo correio, deverá criar um terceiro envelope com o título – CREDENCIAMENTO e colocar dentro do mesmo os documentos exigidos nos itens III – Credenciamento e IV – Declarações.

2.3 - Não poderá participar do presente certame, a licitante que não cumprir o estabelecido neste Edital, e ainda que:

- a) Com falência decretada ou concordata, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- b) Em suspensão temporária e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Municipal de Itanhandu;
- c) Em funcionamento sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público;

2.4 – A observância das vedações para participação neste processo licitatório é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - Tratando-se de representante legal:

3.1.1.1 - O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.1.1.3 - Certificado do MEI, Conforme Lei Complementar 147/14;

3.1.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 - Tratando-se de procurador:

3.1.2.1 - Instrumento de procuração público ou particular ou Carta de Credenciamento com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistirem verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociarem a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.1.1.1 a 3.1.1.5 que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2 –A LICITANTE deverá apresentar, também, no ato do credenciamento, a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, conforme exigido no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 (Modelo **Anexo IV**).

3.3 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto

3.4- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.6 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceção para os emitidos via Internet.

3.7 - Não serão aceitos documentos enviados por fax, protocolos de entrada de pedido de documentos ou por qualquer tipo de correio eletrônico.

3.8 - A LICITANTE que não apresentar o documento de credenciamento nos termos definidos no item 3.1 e respectivos subitens ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão, ficará impossibilitada de responder pela empresa e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, sendo-lhe resguardado o direito de assistir à sessão pública.

3.9 - Os documentos acima referidos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** (conforme anexo IV) e a Declaração de ME ou EPP ou MEI (conforme anexo V) deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

4.2 – A **declaração de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), acompanhada de documento que comprove a condição da empresa.

4.2.1 - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis;

Observação: Considera-se documento que comprova a condição da empresa a Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis, conforme [Art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007](#);

4.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e todos os dados que identifique a empresa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão nº. 060/2015
Processo nº. 102/2015

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. 060/2015
Processo nº. 102/2015

4.4 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado ou carimbado pela empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 – Os Microempreendedores Individuais - MEI estão dispensados de apresentação da Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para comprovação de sua condição, bastando a apresentação do Certificado do MEI.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

5.1.2 - Número do processo e do Pregão;

5.1.3 - Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo VIII deste Edital.

5.1.4 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.5 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

5.2 - Descrição dos materiais, conforme especificações do Anexo I do edital.

5.2.1 – A proposta, para alguns itens, deverá estar acompanhada de material informativo, referente a marca cotada do produto em questão, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, inclusive cópia da descrição do produto, fornecida por este instrumento convocatório.

5.2.2 - Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

5.3 - A licitação será julgada e adjudicada à Licitante que ofertar o **menor preço por item**, observados os requisitos deste edital e os previstos na legislação pertinente.

5.4 – Será desclassificada a Proposta que:

a) Não atenda às exigências deste instrumento convocatório ou das diligências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

- b) Esteja incompleta ou contenha emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c) Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que após a fase de lances, apresentem preços superiores ao estimado por esta Prefeitura;
- e) Que não informe a marca e o modelo do produto cotado ou que não apresente o catálogo nos termos do item 5.2.1;

5.4.1 – Serão considerados inexequíveis os valores que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes são compatíveis com a execução do objeto.

5.4.2 – O Pregoeiro poderá solicitar à(s) Licitante(s) documentação que comprove a exequibilidade da proposta apresentada nos termos do disposto no subitem anterior.

5.4.3 – A não apresentação da documentação mencionada no subitem anterior, no prazo determinado pelo Pregoeiro, resultará na desclassificação da(s) Licitante(s) e incorrerá em penalidades conforme previsto no Item 13 deste Edital.

5.5 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvante as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.6 – Poderão ser corrigidos pelo pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.7 – A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d - prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
- e - certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.1.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião no presente certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da administração pública municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.2 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando fornecimento compatível com a presente licitação, bem como a satisfação com a qualidade dos produtos, e cumprimento dos prazos contratuais.

6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 - Certidão de distribuição de feitos cíveis, demonstrando não tramitar contra a empresa nenhum processo de falência ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.4.1 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Modelo Anexo VI.

6.4.2 – Declaração do licitante, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666/93. (Anexo VII).

6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5.2 – É de responsabilidade da empresa contratada a renovação das certidões exigidas neste edital que venham a perder a validade durante a vigência do contrato.

6.5.3 – Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipais, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

6.5.4 – A possibilidade da consulta prevista no subitem anterior não constitui direito da licitante, e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será declarada inabilitada.

6.5.5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

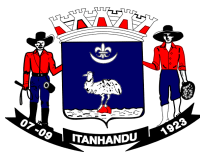
6.5.6 – Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa matriz ou à empresa filial participante, ficando desde já ressaltado que a contratação se efetivará com pessoa jurídica ofertante da documentação em comento.

6.5.7 – Havendo recolhimento centralizado do INSS, ou seja, abrangendo matriz e filiais, bastará a apresentação da CND referente a matriz.

6.5.8 – A ausência ou a apresentação de documentos em desconformidade com as exigências deste edital, inabilitará a empresa.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, bem como dos envelopes “proposta” e “habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope “proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- c) não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

7.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – Participará dos lances verbais a LICITANTE que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 – Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos seguintes termos:

7.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno e microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.8.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

7.8.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

7.8.2.2 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

7.8.2.2.1 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

7.8.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

7.8.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, retornar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1;

7.8.4.1 – Na hipótese de não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.9 – Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta na alínea “a” do item 4, deste Capítulo VII, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará somente a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita dos itens do objeto.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

9.1 – Ao final da sessão, será assinada pelos representantes a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 01 ano;

9.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços;

9.3 - O objeto desta licitação deverá ser de entrega parcelada, sem exigência de quantidades mínimas por pedido, de acordo com os pedidos do Dpto. de Compras.

9.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado pelo setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

9.5 – Prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento dos pedidos, para não causarem prejuízos ao serviço público.

9.5.1 – **Recebimento provisório:** Será feito no ato da entrega pela quantidade de volumes entregues.

9.5.2 – **Recebimento definitivo:** Será feito em até 10 dias corridos a partir do recebimento provisório, com a análise de todos os materiais, em que todos deverão estar em perfeitas condições de utilização, especificações do edital, marca e modelo ofertados.

9.6 - **Fornecimento:** O Departamento de Compras da Prefeitura será o único autorizado pela expedição da (AF) Autorizações de Fornecimento, se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente, designado como responsável pela expedição da AF.

9.7 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

9.8 – Não caucionar ou utilizar o Contrato em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE.

9.9 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

10.1.1 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

10.2. - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.1 – Vedada a emissão de Cartas de Crédito para complementar os quantitativos das Notas Fiscais, cuja a mesma deverá ser emitida com as quantidades exatas da entrega;

10.3 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a Prefeitura poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº. 165, Centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

11.2 – A descrição do item na respectiva Nota Fiscal deverá se assemelhar o máximo possível com a descrição do Edital.

11.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado novamente a partir de sua apresentação válida.

11.4 - No ‘corpo’ da nota fiscal/fatura deverá conter o nº. da Licitação, do Pregão, e a mesma deverá ser encaminhada diretamente para o setor requisitante acompanhadas da requisição de compra para conferência dos quantitativos entregues.

11.5 - Para a efetivação dos pagamentos, obrigatoriamente deverá a empresa contratada apresentar o Certificado de Regularidade com o FGTS e a prova de inexistência de débitos para com o INSS.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Ao final da sessão, os representantes credenciados assinarão a Ata de Registro de Preços, cuja Minuta consta do Anexo IX deste Edital e terá vigência de 01 ano.

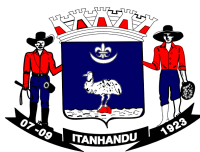
12.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato onde serão registrados os preços ofertados, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatória, conforme anexo II;

12.3 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, junto ao Departamento de Licitações para assinar o termo de contrato;

12.4 – Considerar-se-á vencido o contrato quando expirado o prazo estabelecido no subitem 9.2.

12.5 - A recusa injustificada por parte da ADJUDICATÁRIA, para assinatura do contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA infratora ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, além de outras sanções legais cabíveis.

12.6 – Não atendendo a ADJUDICATÁRIA à convocação para assinatura do contrato ou deixando de fazê-lo por qualquer motivo a ele imputado, convocar-se-á outra LICITANTE, segundo a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

classificação, caso não haja interesse da Prefeitura Municipal de Itanhandu na realização de nova licitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.1 – Na convocação das Licitantes remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os Documentos de Habilitação exigidos no Edital em plena validade.

12.6.2 – O disposto no subitem 12.4 não se aplica às LICITANTES remanescentes convocadas para assinar o contrato nos termos e condições da ADJUDICATÁRIA, quando esta deixar de cumpri-la.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 02 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

13.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades:

13.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

13.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;
- b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
- c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
- d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
- e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;
- g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

13.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.

13.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

13.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

13.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

13.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

13.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

XIV - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

14.1 - Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

14.2 – Os recursos necessários para fazer frente às despesas desta aquisição, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - O resultado do presente certame será divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itanhandu e/ou no endereço eletrônico www.itanhandu.mg.gov.br

15.3 - O Município de Itanhandu (MG) reserva-se no direito de anular ou revogar esta licitação no total ou em parte, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração, nos termos do art. 49 da Lei Nº. 8.666/93;

15.4 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede administrativa do Município;

15.4.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

15.4.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6 – Poderão participar desta Ata todas as Secretarias do município e suas sub-unidades;

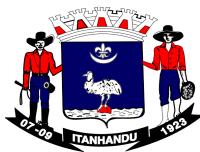
15.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itanhandu - MG.

15.8 – As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através do fax n.º (35) 3361-3857; e interessados em adquirir o edital pelo site www.itanhandu.mg.gov.br ou diretamente à Praça Prefeito Amador Guedes n.º 165 centro – Itanhandu – MG.

Itanhandu – MG, 15 de Fevereiro de 2016.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro

HENRIQUE MANCILHA SCARPA
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO

1 – Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelado de equipamentos e periféricos de informática, para as Secretarias Municipais de Itanhandu.

2 – Disposições gerais:

2.1 – A proposta deverá conter preço dos itens, com suas características mínimas descritas no Item 03 e subitens deste Termo de Referência, acompanhadas do respectivo catálogo.

2.2 – Atentar-se para a coluna OBSERVAÇÕES:

2.3 – A proposta, para alguns itens, deverá estar acompanhada de material informativo, referente a marca cotada do produto em questão, podendo ser um destes itens: prospectos técnicos, catálogo original do fabricante e especificações técnicas dos produtos, especificação extraída da internet desde que contenha a URL do site consultado, onde constem as suas características e qualificações. Os documentos deverão estar em língua portuguesa, podendo ser cópia reprográfica não-autenticada, desde que perfeitamente legível. É vedada a confecção própria deste material, **inclusive cópia da descrição do produto**, fornecida por este instrumento convocatório.


2.4 – Nos preços indicados na proposta comercial da licitante já deverão estar incluídas, conforme cada caso, todas as despesas, taxas, mão de obra, tributos, inclusive as de transporte, traslados, hospedagem, carga/descarga, fretes, alimentação, seguros, autorizações, alvarás, equipamentos/ máquinas/ ferramentas ou materiais necessários, embalagens, encargos de leis sociais, despesas com pessoal ou quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, que incidam de forma direta ou indireta para a perfeita execução do objeto do presente pregão.

2.5 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela entrega e montagem do bem entregue, no endereço especificado na ordem de compra.

2.6 – A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

2.7 – As imagens apresentadas abaixo são meramente ilustrativas.

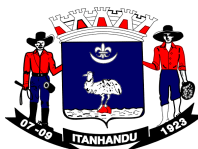
3 – Especificação de itens:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	OBSERVAÇÕES / PREÇO ESTIMADO
1	14	UN	APARELHO DE SWITCH DE MESA COM <u>8 PORTAS</u> RJ45 DE AUTO-NEGOCIAÇÃO 10/100MBPS, SUPORTA AUTO MDI / MDIX. TECNOLOGIA DE ETHERNET VERDE ECONOMIZA ATÉ 70% DE ENERGIA. CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X. CAIXA DE PLÁSTICO, DESIGN DE MESA. PLUG AND PLAY, SEM CONFIGURAÇÃO NECESSÁRIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES		Apresentar catálogo R\$ 66,50






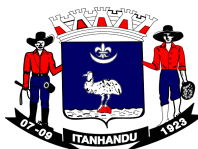
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

2	7	UN	CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT 5E UTP – AZUL, <u>CAIXA COM 100 METROS</u>	 Foto Ilustrativa	R\$ 96,25
3	20	UN	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB, ESTÉREO 1W (0,5W X 2) RMS, CONTROLE DE VOLUMES, BOTÃO LIGA/DESLIGA, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, COMPATÍVEL COM PC, MP3/4, IPOD, CD PLAYER, VÍDEO, VIDEO GAME. LED INDICADOR DE ENERGIA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R\$ 29,46
4	93	UN	CESSÃO DE USO DE SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT OEM WINDOWS 7 PROFESSIONAL OU ULTIMATE ORIGINAL – 64 BITS		R\$ 820,65
5	65	UN	CESSÃO DE USO DO PACOTE DO OFFICE 2013 HOME AND BUSINESS OEM		R\$ 829,48
6	34	UN	<p>COMPUTADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - PROCESSADOR 4 NÚCLEOS, OF THREADS 4, CLOCK SPEED 2.7 GHZ, MAX TURBO FREQUENCY 3.2 GHZ, OF QPI LINKS 1, INSTRUCTION SET EXTENSIONS SSE 4.1/4.2, AVX 2.0, LITHOGRAPHY 22 NM, MAX TDP 65 W - MEMÓRIA RAM 8GB DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL DDR3 A 1600 MHZ (2 PENTES DE 04GB CADA) - CHIPSET H61 EXPRESS - PLACA-MÃE COM REDE E SOM INTEGRADOS E SLOT PCI EXPRESS COMPATÍVEL COM DDR5 PLACA DE VÍDEO DE 1GB DDR5, 128 BITS - ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE DISCO RÍGIDO DE 1TB SATA - 8 PORTAS USB 2.0 EXTERNAS (2 NA PARTE FRNTAL E 6 NA PARTE TRASEIRA) - FONTE ATX 230W MIN (POTÊNCIA REAL) - DRIVE GRAVADOR CD/DVD/ 24X SATA PRETO - LEITOR DE CARTÃO (CARDREADER) - <u>KIT MOUSE E TECLADO EM PORTUGUÊS ABNT2 (USB)</u> - GABINETE 2 BAIAS <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo: processador, placa mãe, memória, gabinete, placa de vídeo e HD.</p> <p>Informar marca e modelo dos demais componentes.</p> <p>R\$ 3.121,01</p>
7	4	PC	CONECTOR RJ45, CAT 5 – MACHO – PACOTE COM 100 UN.		R\$ 36,06






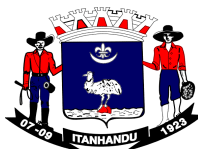
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

8	7	UN	DRIVE GRAVADOR DE/ CD E DVD (RW E -R), 24X SATA PRETO; LED DE ATIVIDADE; SUPORTA MÍDIAS DE 8 E 12CM; BOTÃO PARA EJEÇÃO DE EMERGÊNCIA; BANDEJA COM ACIONAMENTO MOTORIZADO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		R\$ 107,86
9	3	UN	HD SATA 500GB, PARA DESKTOP, UNIDADE DE 7200 RPM, TAXAS DE TRANSFERÊNCIA SUSTENTADA DE 125MB/S, TECNOLOGIA DE GRAVAÇÃO PERPENDICULAR, ATÉ 16MB DE CACHÊ, DENSIDADE DE ÁREA (MÉDIA): 329GB/POL2, SETORES GARANTIDOS: 976,773,168, VELOCIDADE DO EIXO (RPM): 7200 RPM, LATÊNCIA MÉDIA: 4.16MS, TEMPO DE BUSCA DE LEITURA ALEATÓRIA: <8.5MS, TEMPO DE BUSCA DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA: <9.5MS . GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		Apresentar catálogo R\$ 287,91
10	91	UN	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA, BIVOLT, CONFORME NBR 14373:2006, FUNÇÃO TRUE RMS: BOTÃO LIGA E DESLIGA TEMPORIZADO, 1 LED VERDE NO PAINEL FRONTAL INDICANDO FUNCIONAMENTO, SINALIZAÇÃO SUB/SOBRETENSÃO, MÍNIMO DE 4 TOMADAS ELÉTRICAS DE SAÍDA GABINETE EM PLÁSTICO ANTICHAMAS, FILTRO DE LINHA INTERNO. SOBRECARGA E SOBREAQUECIMENTO COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. PROTEÇÕES DE CURTO-CIRCUITO, SURTOS DE TENSÃO GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		Apresentar catálogo R\$ 116,57
11	60	UN	NO-BREAK 400VA, 4 SAÍDAS DE TOMADA, AUTONOMIA 60 MIN, LED LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, GABINETE COMPACTO E EM PLÁSTICO ANTICHAMAS, PARTIDA A FRIO, FUNÇÃO MUTE, FREQUÊNCIA 60HZ +/- 5%, CONEXÕES 4 TOMADAS, POTÊNCIA 400VA (220W), ENTRADA/SAIDA 115V GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		R\$ 329,24
12	30	UN	FILTRO DE LINHA BIVOLT 127/220V, COM 6 TOMADAS DE 3 PINOS, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LED, FIO DE ALIMENTAÇÃO DE 1M COM TOMADA DE 3 PINOS. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R\$ 38,12
13	26	UN	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO ATX 20+4P, COM COOLER EMBUTIDO, POTÊNCIA 350W REAIS, FREQUÊNCIA 60/50Hz, TENSÃO DE ENTRADA 115/230V GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO		R\$ 208,98
14	5	UN			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>HD EXTERNO:</p> <ul style="list-style-type: none">- CAPACIDADE DE 1 TB;- COMPATÍVEL COM CONEXÃO USB 2.0 E 3.0; PERMISSÃO PARA CRIAR SENHA EM APLICATIVO DE SEGURANÇA PARA EVITAR ACESSOS INDEVIDOS; <ul style="list-style-type: none">- HDD EMBUTIDO DE 2,5 POLEGADAS;- VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480 MB/S USANDO USB 3.0;- REQUISITOS DO SISTEMA: WINDOWS VISTA HOME BASIC; HOME PREMIUM; ULTIMATE; BUSINESS SERVICE PACK-1; WINDOWS XP HOME; PROFESSIONAL; MEDIA CENTER EDITION SERVICE PACK-2;- DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 1,7X8,2X11,1CM, PESO APROXIMADO 390G.- ACOMPANHA 1 CABO USB, MANUAL DE INSTRUÇÕES E CAPA PROTETORA. <p>GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.</p>		R\$ 403,38
15	10	UN	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POSSUINDO O SISTEMA ORIGINAL TANQUE DE TINTA, WI-FI, COM DIGITALIZADOR E FOTOCOPIADOR. CAPACIDADE DE 4000 PÁGINAS MENSAS. IMPRESSÃO COLORIDA E PRETO. CAPACIDADE DE 100 FOLHAS NA BANDEJA. VELOCIDADE 33 PÁGINAS POR MINUTO EM PRETO. 15 PÁGINAS POR MINUTO EM COLORIDO. CONECTOR USB CONEXÃO SEM FIO. RESOLUÇÃO 5160 X 1440 DPI. BIVOLT. CONSUMO MÁXIMO 11W. ACOMPANHA: 1 REFIL PRETO, 3 REFIS COLORIDOS (CAM), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD E GUI DE INSTALAÇÃO MANUAL, CABO USB.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		Apresentar catálogo R\$ 1.243,42
16	3	UN	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER JET PRO MFP M127 FN, PORTA USB 2.0, 8000 PÁGINAS CICLO MENSAL, VELOCIDADE DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO, PORTA DE REDE DE ALTA VELOCIDADE, FAST ETHERNET 10/100 BASE TX, SCANNER, XEROX, VOLTAGEM 110V</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		Apresentar catálogo R\$ 1.433,03
17	2	UN	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS, 3 EM 1 (CÓDIGO DE BARRAS, BOLETOS BANCÁRIOS, NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS), USB 2.0 HIGH SPEED (480Mbps), SENSOR CCD 2500 PIXELS, LED VISÍVEL VERMELHO DE 660 NM, 200 LEITURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO 2500 PIXELS, TENSÃO 5V DC +- 5%, COMPRIMENTO DE LEITURA: MÍNIMO DE 30 MM PARA CÓDIGO DE PRODUTO E ATPE 130 MM PARA BOLETO BANCÁRIO. DISTÂNCIA DE ESCANEAMENTO: 30MM – 90MM (5 MIL), 35MM</p>		R\$ 369,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			<p>- 175MM, 40MM – 200MM (13 MIL), 50MM – 300MM (40MIL). LEITURA CAPTURA DE 200 VEZES O CÓDICO EM UM SEGUNDO. FACILIDADE PLUG & PLAY. INDICADORES SONOROS E LUMINOSOS. RESISTÊNCIA DE IMPACTO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA DE</p>		
18	1	UN	<p>MÁQUINA PLASTIFICADORA / LAMINADORA ROTATIVA</p> <ul style="list-style-type: none">- LARGURA: PARA PLASTIFICAÇÕES DE ATÉ 23 CM DE LARGURA- COM REGULAGEM DE TEMPERATURA- VOLTAGEM: BIVOLT- BOTÕES: UM BOTÃO QUE LIGA O AQUECIMENTO E UM BOTÃO QUE LIGA O MOTOR <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 445,00</p>
19	1	UN	<p>IMPRESSORA MATRICIAL DE IMPACTO:</p> <ul style="list-style-type: none">- 9 AGULHAS- 136 COLUNAS- AGULHAS: 18 AGULHAS (2 X 9)- VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: RASCUNHO DE ALTA VELOCIDADE: 12 CPI: 680 CARACTERES/S, 10 CPI: 566 CARACTERES/S, NLQ: 10 CPI: 104 CARACTERES/S, RASCUNHO: 10 CPI: 419 CARACTERES/S- CÓPIAS: 6 MAIS UM ORIGINAL- RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 240 X 144 DPI- TRATAMENTO DE SUPORTES / PAPEL- ALIMENTAÇÃO DE PAPEL: FOLHA INDIVIDUAL À FRENTE E ATRÁS, PAPEL CONTÍNUO À FRENTE E ATRÁS, SAÍDA DE PAPEL ATRÁS, OPTIONAL AUTOMATIC DOCUMENT FEED (CSF): 150- FORMATOS DE PAPEL: PAPEL EM FOLHA (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL CONTÍNUO (SIMPLES E MULTIVIAS), ETIQUETAS (SIMPLES E MULTICAMADAS), PAPEL EM ROLO, ENVELOPES, CARTÃO- ENERGY STAR: SIM- TEMPERATURA: OPERAÇÃO 5° C - 35° C, ARMAZENAMENTO 5° C - 35° C- HUMIDADE DO AR: OPERAÇÃO 10% - 80%, ARMAZENAMENTO 10% - 80%- SISTEMAS OPERATIVOS COMPATÍVEIS: WINDOWS 2000, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS 98, WINDOWS XP- SOFTWARE INCLUÍDO: EPSON STATUS MONITOR- TEMPO MÉDIO ENTRE FALHAS: 20.000 HORAS- VIDA ÚTIL DA CABEÇA DE IMPRESSÃO: 400 MILHÕES DE BATIDAS/LIGAÇÃO- MEMÓRIA: 128 KB INCLUÍDO- RENDIMENTO DA FITA: 12000000 CARACTERES PRETO RASCUNHO- EMULAÇÕES: IBM PPDS/ML, IBM PPDS, ESC/P		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 2.899,00</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		
20	36	UN	<p>MICROCOMPUTADOR</p> <ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR 2 NÚCLEOS, 2 THREADS, 3.2 GHZ DE VELOCIDADE, 3MB DE CACHE, DMI 5GT/S, 64 BITS, SSE 4.1/4.2, LITOGRAFIA 22 NM, TD MÁXIMO 55W,- MEMÓRIA DDR3 1333/1600, 08 GB- PLACA-MÃE COM REDE, SOM E VÍDEO INTEGRADOS E SLOT PCI EXPRESS COMPATIVEL COM DDR5 E 01 CONEXÃO PCI <p>ARMAZENAMENTO EM UNIDADE DE DISCO RÍGIDO SATA 500 GB</p> <ul style="list-style-type: none">- 6 PORTAS USB 2.0 EXTERNAS (2 NA PARTE DA FRENTE E 4 NA PARTE TRASEIRA)- UNIDADE ÓPTICA GRAVADOR DE DVD E CD- FONTE ATX 400W POTENCIA NOMINAL- LEITOR DE CARTÃO CARD READER- <u>KIT TECLADO E MOUSE EM PORTUGUÊS ABNT2 USB</u>- GABINETE 2 BAIAS <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo:</p> <p>processador, placa mãe, memória, gabinete e HD.</p> <p>Informar marca e modelo dos demais componentes.</p> <p>R\$ 1.549,25</p>
21	15	UN	<p>MINI SUBWOOFER 2.1 PARA COMPUTADOR, MULTIMÍDIA, USB, COM SURROUND, ALIMENTAÇÃO 110 V, 9 WATTS RMS TOTAIS, COR PRETA</p> <p>GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO</p>		<p>R\$ 114,95</p>
22	73	UN	<p>MONITOR LCD, 18,5 POLEGADAS, WIDESCREEN, INCLINÁVEL DE -3° A 10°. FREQUENCIA VERTICAL 50 ~ 75 HZ, FREQUENCIA HORIZONTAL 30 ~ 60 KHZ. CONESCORES ANALÓGICOS RGB. PLUG&PLAY DDC2B/CI. FUNÇÃO OSD COM INTERFACE GRÁFICA AMIGÁVEL. RESOLUÇÃO 1366 X 768. BIVOLT. ACOMPANHA CABO DE FORÇA, CABO RGB, MANUAL + CD, CERTIFICADO DE GARANTIA.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 468,73</p>
23	40	UN	<p>MOUSE OPTICO, CONEXÃO PS2, TECNOLOGIA ÓPTICA DE 800DPI, 3 BOTÕES, SCROLL MACIO, COMPATÍEL COM WINDOWS 7, 8, ME, 2000, XP, VISTA E NT. <u>MEDIDAS APROXIMADAS 1,9A X 7,9L X 4,5P.</u> CABO DE PELO MENOS 1,8M.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 6 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 31,68</p>
24	90	UN	<p>MOUSE OPTICO USB, 3 BOTÕES, SCROLL MACIO, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 98, 2000, ME, XP, VISTA, 7. RESOLUÇÃO: 800DPI. <u>DIMENSÕES APROXIMADAS: 8,5L X 18,1P X 7,2A.</u> CABO DE PELO MENOS 1,8M.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 6 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 31,68</p>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

25	11	UN	<p>NO BREAK 1200VA: 6 PROTEÇÕES: SOBREAQUECIMENTO NO TRANSFORMADOR, POTÊNCIA EXCEDIDA, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO, SUB/SOBRETENSÃO DA REDE ELÉTRICA. <u>CARACTERÍSTICAS:</u> FILTRO DE LINHA, ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM), DC START, BATTERY SAVER, AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA, RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO, RECARREGADOR STRONG CHARGER, TRUE RMS, MICROPROCESSADOR RISC/FLASH DE ALTA VELOCIDADE, AUTOTESTE, INTERATIVO - REGULAÇÃO ON-LINE, INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL), CIRCUITO DESMAGNETIZADOR, LED COLORIDO NO PAINEL FRONTAL: INDICA AS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK – MODO REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES, ALARME AUDIOVISUAL, BOTÃO LIGA/ DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE, PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA. <u>CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA:</u> TENSÃO NOMINAL: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220, VARIAÇÃO MÁXIMA: 88 A 141 (REDE 115V) / 170 A 262 (REDE 220V), FREQUÊNCIA DE REDE: 60+/- 5, PLUGUE DO CABO DE FORÇA: PADRÃO NBR 14136. <u>CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA:</u> POTÊNCIA MÁXIMA (VA): 1200, FATOR DE POTÊNCIA: 0,5, TENSÃO NOMINAL: 115V~, REGULAÇÃO: +/- 5% PARA OPERAÇÃO BATERIA / + 6%-10% PARA OPERAÇÃO REDE, FREQUÊNCIA: 60HZ +/- 1% PARA OPERAÇÃO BATERIA, FORMA DE ONDA DO INVERSOR: SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), 6 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136. <u>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> RENDIMENTO: 95% PARA OPERAÇÃO REDE E 85% PARA OPERAÇÃO BATERIA, ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS, BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC/5AH, DIMENSÕES (A X L X P): 25 X 12,2 X 33 CM, COMPRIMENTO DO CABO DE FORÇA: 1500+/-50</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 706,25</p>
----	----	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

26	8	UN	<p>NOTEBOOK</p> <ul style="list-style-type: none">- PROCESSADOR 1,8GHz ATÉ 2.7GHz COM TURBO BOOST 2.0, 4 THREADS, 3 MB CACHE- TELA LED HD 14" 1366 X 768 COM TRUE LIFE- MEMÓRIA RAM 4GB DUAL CHANNEL DDR3 1600 MHZ 1X2GB + 1X4GB- HD 1TB SATA- GRAVADOR DE DVD/CD +/- RW- SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8 SIMPLE LANGUAGE EM PORTUGUÊS OU WIN 10 <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 1.986,75</p>
27	5	UN	<p>PABX – COMBO COMPLETO</p> <ul style="list-style-type: none">- CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: 2 LINHAS E 4 RAMAIS- CONFIGURAÇÃO MÁXIMA: 4 LINHAS E 12 RAMAIS- PRONCIAIS FACILIDADES: IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, CHAMADA DE EMERGÊNCIA, INTERCALAÇÃO, ACIONAMENTO EXTERNO, TOQUE GERAL, TRANSFERÊNCIA, DESVIOS DE CHAMADAS, HOTLINE, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES LOCAIS, DDD, DDI E CELULAR, BLOQUEIO DE LIGAÇÕES A COBRAR, RECHAMADAS INTERNAS E EXTERNAS, CHEFE SECRETÁRIA, , ACESSO AS FACILIDADES CPA, ROTA DE MENOR CUSTO, TARIFAÇÃO, 02 TIMBRE DE CAMPAINHA, POSIÇÃO MESA E PAREDE, DURAÇÃO DO FLASH 300MS- PLACA RAMAL DESBALANCEADA 4 RAMAIS- CONTEM: <u>01 CENTRAL MODULARE, 02 PLACAS RAMAL DESBALANCEADA MODULARE 4 RAMAIS, 02 PLACAS TRONCO PARA MODULARE I, 01 PLACA IDENTIFICADOR MODULARE / CONECTA DTMF, 01 PLACA COMUNICAÇÃO MODULARE CONECTA, 01 TERMINAL INTELIGENTE TI 730i, 11 TELEFONES.</u> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>Com instalação</p> <p>R\$ 1.397,00</p>
28	1	UN	<p>PROJETOR PORTATIL MULTIMÍDIA, 3000 LUMENS, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA 1920X1080 FULL HD HDMI, USB, RGB. ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, BOLSA, CABO, ACESSÓRIOS. 110V</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 2.221,00</p>
29	13	UN	<p>ROTEADOR 300 MBPS, 4 PORTAS LAN 10/100Mbps, 1 PORTA WAN 10/100 Mbps, BOTÃO QSS, BOTÃO RESET, FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9VDC/0,6A, PADRÃO WIRELESS IEEE 802. DUAS ANTENAS ONIDIRECIONAIS FIXAS DE 5dbi, FREQUENCIA 2,4 A 2,4835 GHZ, TAXA DE SINAL 11N 300MBPS DINÂMICO, 11G 54 MBPS DINÂMICO, 11B 11MBPS DINÂMICO.</p> <p>GARANTIA MÍNIMA 12 MESES</p>		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 124,25</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

30	2	UN	<p>SCANNER:</p> <ul style="list-style-type: none">- BASE PLANA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS;- RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO, ÓPTICA ATÉ 600 PPP;- CICLO DE OPERAÇÃO DIÁRIA 3000 PÁGINAS;- PROFUNDIDADE DE 24 BITS;- NÍVEIS DA ESCALA DE CINZA 256;- DETECÇÃO DE MULTI-ALIMENTAÇÃO ULTRASÔNICO;- TAMANHO DA DIGITALIZAÇÃO (NO SCANNER DE MESA), MÁXIMO 216 X 356 MM;- TIPOS DE MÍDIA SUPORTADOS PAPEL (COMUM, JATO DE TINTA, FOTOGRÁFICO);- PESO DA MÍDIA, RECOMENDADO 49 A 120 G/M²;- FORMATOS DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS: PDF (SOMENTE IMAGEM, PESQUISÁVEL, MRC, PDF/A, CRIPTOGRAFADO), TIFF (PÁGINA ÚNICA, VÁRIAS PÁGINAS, COMPACTADO: G3, G4, LZW, JPEG), DOC, RTF, WPD, XLS, TXT, XML, XPS, HTML, OPF, JPG, BMP, PNG;- DIGITALIZAÇÃO PAINEL FRONTAL, COM O SOFTWARE DE DIGITALIZAÇÃO INTELIGENTE DE DOCUMENTOS;- APLICAÇÃO DE USUÁRIO VIA DRIVERS TWAIN, ISIS, WIA OU KOFAX VRS;- APRIMORAMENTOS DE IMAGEM COMO REMOÇÃO DE PÁGINAS EM BRANCO, CORTE, CORREÇÃO DE DISTORÇÃO, ORIENTAÇÃO; DETECÇÃO DE CÓDIGO DE BARRA; SEPARAÇÃO DE LOTES; MESCLA DE DOCUMENTOS;- 9 BOTÕES NO PAINEL FRONTAL: FERRAMENTAS, CANCELAR, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO (PARA CIMA, PARA BAIXO, OK/SELECIONAR, VOLTAR), DIGITALIZAÇÃO SIMPLES, DIGITALIZAÇÃO EM FRENTE E VERSO, SUSPENSÃO (COM ILUMINAÇÃO LED);- LCD BACK-LIT DE 4 LINHAS;- CAPACIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PADRÃO, 100 FOLHAS;- VELOCIDADE DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS ATÉ 50 PPM/100 IPM (PRETO E BRANCO, ESCALA DE CINZA, CORES, 200 DPI) 1;- OPÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO (ADF) DUPLEX DE PASSO ÚNICO;- SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS 7 X64, WINDOWS VISTA, WINDOWS VISTA X64, WINDOWS XP HOME, WINDOWS XP PROFESSIONAL X64;- CONECTIVIDADE, PADRÃO 1 HI-SPEED USB 2.0;- VERSÃO TWAIN 2.1;- ALIMENTAÇÃO: TENSÃO DE ENTRADA DE 100 A		<p>Apresentar catálogo</p> <p>R\$ 5.133,33</p>
----	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

			240 VCA (+/- 10%), 50/60 HZ (+/- 3 HZ); - CONSUMO DE ENERGIA 50 WATTS MÁXIMO, 15,5 WATTS (EM ESPERA), 3,0 WATTS (SUSPENSÃO), < 0,5 WATTS GARANTIA MÍNIMA 24 MESES		
31	7	UN	SWITCH 16 PORTAS, 10/100 CHASSI DE PLÁSTICO, SUPORTA TECNOLOGIA AUTO MDI/MDIX, FULL/HALF DUPLEX E 802.3X FLOW CONTROL, REFRIGERAÇÃO PASSIVA, PODE SER MONTADO NA PAREDE. CONSUMO (MÁX.): 2,69W (AC) / 1,6W (DC). ENTRADA DO ADAPTADOR DE ENERGIA: 100 ~ 240V / 50 - 60HZ. INTERFACES E CONEXÕES 16X RJ-45 (FÊMEA - 10/100MB/S - P/ LAN). TOPOLOGIA: ESTRELA. PROTOCOLO: CSMA/CD. CAPACIDADE DE "SWITCHING": 3,2GB/S. RAM BUFFER: 256KB POR DISPOSITIVO. TABELA DE ENDEREÇOS MAC: 8.000 ENTRADAS POR DISPOSITIVO. TEMPERATURA SUPORTADA: 0 ~ 40°C (EM OPERAÇÃO) / -10 ~ 70°C (ARMAZENADO). GARANTIA MÍNIMA 12 MESES		Apresentar catálogo R\$ 152,50
32	80	UN	TECLADO MULTIMÍDIA USB, EM PORTUGUÊS NO PADRÃO ABNTII. 7 TECLAS MULTIMÍDIA. 7 TECLAS DE ATALHO. COM APOIO. DIMENSÕES APROXIMADAS A X L X P: 25.8 MM X 445.5 MM X 149.5 MM. TECLADO EM PORTUGUÊS COM 107 TECLAS. GARANTIA MÍNIMA 6 MESES		R\$ 36,25
33	40	UN	TECLADO MULTIMÍDIA PS-2 PRETO 20 TECLAS, DESIGN MODERNO E ELEGANTE, 8 TECLAS DE ATALHO PARA RAPIDO ACESSO A FUNCOES DA INTERNET, 8 TECLAS DE ATALHO PARA CONTROLE TOTAL DE VIDEO E AUDIO, 4 TECLAS DE ATALHO PARA FUNCOES DO PC, COMPATIVEL COM WINDOWS 00/XP/ GARANTIA MÍNIMA 6 MESES		R\$ 33,75

4 – Critérios de Aceitabilidade: o recebimento provisório será feita no ato da entrega com a conferência da quantidade dos materiais solicitados. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data do recebimento provisório, e será definido através da análise de todos os materiais, em que todos deverão estar em perfeitas condições de utilização, especificações do edital, marca e modelo, dentro dos limites aceitáveis. Essa conferência será feita após o faturamento da nota fiscal referente ao material, em vista de que o fornecedor deve se comprometer em realizar a troca de possíveis produtos com resultados insatisfatórios.

5 – Os quantitativos estabelecidos no anexo I são estimados e servem como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração a obrigatoriedade de consumo “in totum”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Anexo II

Processo n° 102/2015 - Pregão n° 060/2015

MINUTA DE CONTRATO N° XXX/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU

Termo de Contrato Administrativo que entre si fazem de um lado o Município de Itanhandu, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e o Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório n.º 102/2015 – Modalidade Pregão / Registro de Preços N.º 060/2015 e de outro

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, n° 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF n° 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, n° 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n° 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, n° 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pela Secretária Municipal Srª. Claudiane Aparecida Mancilha, portadora do CPF n° 650.532.306-68 e do RG MG-11122291 – SSP/MG, residente na Rua Oscar Guedes, n° 01, Centro da cidade de Itanhandu/MG e o **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o n° 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, n° 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Patrícia Braz Scarpa Paula Santos, portadora do CPF 812.602.107-15 n° RG 55.666.386-X, residente na Rua Henrique Beltrão, 66 – Bairro João Paulo II em Itanhandu, doravante denominados CONTRATANTES e, de outro lado, *****, localizado na *****, n° ***, inscrito no CNPJ sob o n.º *****, representado ***** residente e domiciliado ***** doravante denominado CONTRATADO com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2015 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL / REGITRO DE PREÇOS N.º 060/2015** e nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Constitui objeto do presente contrato, nos termos do Processo Licitatório n°. 102/2015, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU**, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Anexo I do Pregão Presencial/Registro de Preços 060/2015, que, juntamente com o Edital e a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Os materiais, equipamentos e seus respectivos preços registrados são os seguintes:

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	§ UNITÁRIO	§ TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

DO FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO E DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA:- 3.1- Fornecimento:

3.1.1 - O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada em conformidade com as solicitações da Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, sem exigência de quantidades mínimas por pedido.

3.1.2 – Após os pedidos, as entregas devem ser realizadas com rapidez e agilidade para não causarem prejuízos ao serviço público.

CLÁUSULA QUARTA:- O valor estabelecido na cláusula segunda é um estimativo de consumo e serve como referência, podendo o Município acrescê-los ou suprimi-los em conformidade com suas necessidades, não tendo a Administração obrigatoriedade de consumo “in totum”.

CLÁUSULA QUINTA:- O prazo de execução deste contrato administrativo até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser assinado outro contrato, tantos quantos forem necessários, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de preços.

DA FORMA DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

CLÁUSULA SEXTA:- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura/nota fiscal e conferência do Setor de Compras, sobre o quantitativo e prazo já estipulado acima e com o seguinte preço unitário, todos constantes no Edital originário deste contrato:

CLÁUSULA SÉTIMA:- Dados para faturamento:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.260.601/0001-85

Endereço: Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

MUNICÍPIO DE ITANHANDU

CNPJ: 18.186.718/0001-80

Endereço: Praça Amador Guedes, nº 165

CEP: 37464-000

Centro de Itanhandu

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

CNPJ: 14.794.823/0001-40

Endereço: Rua Manoel Carneiro, nº 534,

Bairro N. Senhora de Fátima

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA:- A dotação orçamentária específica para acobertarem as despesas de responsabilidade da Prefeitura no exercício de 2016, conforme verba a seguir especificada:

31-02.02.00.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00- Material de Consumo

37-02.02.00.04.122.0002.2003.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

69-02.04.03.08.241.0004.2083.3.3.90.30.00-Material de Consumo

73-02.04.03.08.241.0004.2083.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

91-02.04.03.08.243.0046.2089.3.3.90.30.00- Material de Consumo

95-02.04.03.08.243.0046.2089.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

100-02.04.03.08.244.0004.2090.3.3.90.30.00/129-Material de Consumo

106-02.04.03.08.244.0004.2090.4.4.90.52.00/129-Equipamentos e Material Permanente

110-02.04.03.08.244.0035.2092.3.3.90.30.00/129- Material de Consumo

113-02.04.03.08.244.0035.2092.4.4.90.52.00/129-Equipamentos e Material Permanente

118-02.04.03.08.244.0040.2093.3.3.90.30.00/100/129- Material de Consumo

122-02.04.03.08.244.0040.2093.4.4.90.52.00/100/129- Equipamentos e Material Permanente

148-02.05.01.18.542.0017.2021.3.3.90.30.00- Material de Consumo

152-02.05.01.18.542.0017.2021.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente

170-02.06.00.27.812.0024.2022.3.3.90.30.00-Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

175-02.06.00.27.812.0024.2022.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
192-02.07.01.10.122.0027.2081.3.3.90.30.00- Material de Consumo
198-02.07.01.10.122.0027.2081.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
207-02.07.01.10.301.0031.2009.3.3.90.30.00/102/148- Material de Consumo
214-02.07.01.10.301.0031.2009.4.4.90.52.00/102/148-Equipamentos e Material Permanente
228-02.07.01.10.301.0031.2053.3.3.90.30.00/102/148- Material de Consumo
235-02.07.01.10.301.0031.2053.4.4.90.52.00/102/148-Equipamentos e Material Permanente
240-02.07.01.10.302.0030.2050.3.3.90.30.00/102/149- Material de Consumo
247-02.07.01.10.302.0030.2050.4.4.90.52.00/102/149-Equipamentos e Material Permanente
252-02.07.01.10.302.0030.2054.3.3.90.30.00/102/149/155- Material de Consumo
258-02.07.01.10.302.0030.2054.4.4.90.52.00/102/149/155-Equipamentos e Material Permanente
263-02.07.01.10.302.0030.2063.3.3.90.30.00- Material de Consumo
269-02.07.01.10.302.0030.2063.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
279-02.07.01.10.303.0028.2047.3.3.90.30.00- Material de Consumo
285-02.07.01.10.303.0028.2047.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
293-02.07.01.10.304.0029.2023.3.3.90.30.00/102/150/155- Material de Consumo
297-02.07.01.10.304.0029.2023.4.4.90.52.00/150/155- Equipamentos e Material Permanente
302-02.07.01.10.305.0029.2049.3.3.90.30.00/102/150/155- Material de Consumo
306-02.07.01.10.305.0029.2049.4.4.90.52.00/150/155- Equipamentos e Material Permanente
317-02.08.00.04.122.00032.2062.3.3.90.30.00-Material de Consumo
321-02.08.00.04.122.0032.2062.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
376-02.10.03.12.122.0002.2020.3.3.90.30.00- Material de Consumo
380-02.10.03.12.122.0002.2020.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
388-02.10.03.12.361.0006.2025.3.3.90.30.00/101/147- Material de Consumo
392-02.10.03.12.361.0006.2025.4.4.90.52.00/101/147- Equipamentos e Material Permanente
413-02.10.03.12.365.0007.2028.3.3.90.30.00/101/147- Material de Consumo
417-02.10.03.12.365.0007.2028.4.4.90.52.00/101/147- Equipamentos e Material Permanente
422-02.10.03.12.365.0007.2111.3.3.90.30.00/101/147- Material de Consumo
426-02.10.03.12.365.0007.2111.4.4.90.52.00/101/147- Equipamentos e Material Permanente
441-02.10.03.13.391.0013.2035.3.3.90.30.00- Material de Consumo
444-02.10.03.13.391.0013.2035.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
460-02.11.00.15.452.0014.2051.3.3.90.30.00-Material de Consumo
464-02.11.00.15.452.0014.2051.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
472-02.11.00.17.512.0016.2037.3.3.90.30.00- Material de Consumo
475-02.11.00.17.512.0016.2037.4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente
515-02.13.01.23.695.0020.2079.3.3.90.30.00-Material de Consumo
522-02.13.01.23.695.0020.2079.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
533-02.13.02.23.695.0020.2036.3.3.90.30.00-Material de Consumo
537-02.13.02.23.695.0020.2036.4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único: a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2016, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2014 a 2017 da PM ITANHANDU, cabendo ao setor contábil realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA NONA:- Da Execução

9.1 - O local de entrega será especificado na respectiva Ordem de Compra.

9.1.1 - O horário deverá ser previamente agendado e obedecerão as normas internas da unidade;

9.1.2 - A entrega obedecerá ao Cronograma elaborado pela Administração e de acordo com o contrato, a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido;

9.1.3 - Para a entrega dos produtos serão consideradas as disposições existentes no Edital e Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

9.2 - O objeto entregue e aceito fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações ocorridas dentro do prazo de validade que comprometam a integridade para utilização.

9.3 - Em caso de necessidade de providências, os prazos para pagamento serão suspensos e considerada a execução em atraso, sujeitando o FORNECEDOR à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, neste Contrato e no ato convocatório.

9.4 - Em caso de irregularidade não sanada, por meio de seu representante, a Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

9.5 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos, ao produto/mercadoria durante a fase de transporte, desde sua saída do depósito de origem, até seu destino final.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA:- Compete a CONTRATANTE:

10.1 - Emitir nota de empenho a crédito do Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do bem.

10.2 - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Compete ao CONTRATADO:

11.1 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório,

11.2 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

11.3 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

11.4 - Observar os prazos estipulados.

11.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato;

11.6 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.

11.7 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados.

11.8 - Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento;

11.9 - Absorver qualquer tributo, seja, federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste contrato, correndo à sua conta exclusivamente, os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar a CONTRATANTE, qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;

11.10 - Recolher no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;

11.11 - Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE em caso de serem acionados judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

11.12 - Cumprir, as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes do Termo de Referência.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto com qualidade e se responsabiliza em reparar, sem custo adicional, quando não alcançarem os objetivos propostos e desejados.

DA RESCISÃO, ALTERAÇÕES E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- A rescisão deste instrumento poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, com comunicação por escrito, entregue, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, reger-se-á no disposto do art. 79.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Este contrato administrativo poderá sofrer alterações e/ou supressões, em forma de Termos Aditivos, em conformidade com os arts. 57 e 65 da referida Lei.

DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- 15.1 - A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de Rescisão Administrativa, o disposto no art. 77, bem como, o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste instrumento, sujeitará às partes, as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações e outras normas que regem a Administração Pública.

15.2 - Penalidades:

15.2.1 - A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2.2 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a às seguintes penalidades:

15.2.3 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

15.2.4 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45 (quarenta e cinco) dias;

f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60 (sessenta) dias;

g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

15.2.5 - Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

15.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.2.7 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

15.2.8 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

15.2.8.1 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

15.2.9 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

15.2.10 - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

15.2.11 – Nas hipóteses em que o “Caso Fortuito ou Força Maior” forem aceitos, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Nos casos omissos e não previstos neste contrato administrativo, serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos em suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- As partes elegem do Foro da Comarca de Itanhandu - MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

*Itanhandu, *** de ***** de 2016.*

CONTRATANTE
Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

.....
.....

CONTRATANTE
Patrícia Braz Scarpa Paula Santos
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE

CONTRATANTE
Claudiane Aparecida Mancilha
SECRETÁRIO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dr. Henrique Mancilha Scarpa
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____

ANEXO III

MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório: 102/2015

Pregão / Registro de Preços: 060/2015

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Empresa _____ CNPJ n° _____, por seu Representante Legal abaixo assinado, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade n° _____, CPF n° _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório em referência, o qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e propostas, negociar os valores propostos e praticar, na forma da lei, todos os demais atos inerentes ao certame indicado, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data, _____, de _____ de 2016.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Observações:

- O texto acima é mera sugestão. A empresa licitante poderá alterá-lo, se considerar conveniente, desde que as alterações contemplem claramente as designações necessárias ao Credenciado, sem deixar dúvidas.
- Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa, ou apor o carimbo do CNPJ.

Anexo IV

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A empresa _____, portadora CNPJ sob n° _____ neste ato legalmente representada _____ RG _____ **DECLARA** que está **ciente** e que **cumpr**e plenamente todos os **requisitos de habilitação** para participar do **“Pregão Presencial/ Registro de Preços n° 060/2015 – Processo Licitatório n° 102/2015”**- para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITANHANDU.**

Local e Data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Empresa
Assinatura do representante ou procurador

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 147, de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 060/2015, realizado pelo Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais.

Local e data.

Nome do representante
RG n°

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI 9.854/99

A Empresa _____ CNPJ n° _____, sediada no município de _____, declara, sob as penalidades da Lei, que atende à exigência do inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos;

(Assinalar a “Ressalva” a seguir, caso ocorra a situação)

[] Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Assume, ainda, esta Empresa, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações prestadas.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Processo Licitatório: 102/2015

Pregão / Registro de Preços: 060/2015

A Prefeitura Municipal de Itanhandu,

O signatário da presente, em nome da proponente declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

Modelo - padrão de proposta comercial

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição eventual e parcelado de equipamentos e periféricos de informática, para as Secretarias Municipais de Itanhandu.

A empresa, propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Itanhandu, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, material e equipamentos, conforme abaixo discriminado; concordando que os materiais e equipamentos serão entregues conforme determina o Edital e Anexos, após o recebimento da nota de empenho, ou a ordem de fornecimento.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório

Razão Social

CNPJ

Telefone / Fax

Endereço

Banco

Agência (nome / nº)

Conta corrente

Dados do Signatário - para assinatura do Contrato

Nome:

Cargo:

Nacionalidade

Identidade

CPF

ITEM	QTDD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	\$ UNITÁRIO	\$ TOTAL

VALOR TOTAL: (POR EXTENSO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

1. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
2. O prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto neste edital.
3. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública e pregão.

Local, de de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. /2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2015

Validade: 01 ano.

Aos dias do mês de 2016, no setor de Licitações, com Sede Administrativa na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, Centro, Itanhandu/MG – CEP: 37.464-000, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Joaquim Arnoldo Evangelista e Silva, casado, portador do RG MG 1.032.813 SSP/MG e do CPF nº 346.731.486-49, domiciliado e residente na Rua Manoel Carneiro, nº 489, Bairro Industrial, Itanhandu MG, o **Fundo Municipal de Saúde** de Itanhandu, inscrito no CNPJ sob o nº 13.260.601/0001-85, com sede na Rua Engenheiro Paulo Franco da Rosa, nº 304 nesta cidade, representado pela Secretária Municipal Sra. Patrícia Braz Scarpa Paula Santos, portadora do CPF 812.602.107-15 nº RG 55.666.386-X, residente na Rua Henrique Beltrão, 66 – Bairro João Paulo II em Itanhandu e o **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.794.823/0001-40, com sede na Rua Manoel Carneiro, nº 534, Bairro Nossa Senhora de Fátima em Itanhandu, representado pela Secretária Municipal Srª. Claudiane Aparecida Mancilha, portadora do CPF nº 650.532.306-68 e do RG MG-11122291 – SSP/MG, residente na Rua Oscar Guedes, nº 01, Centro da cidade de Itanhandu/MG, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e pela Lei 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 102/2015**.

RESOLVE:

Registro de preços para aquisição eventual e parcelado de equipamentos e periféricos de informática, para as Secretarias Municipais de Itanhandu, tendo sido os referidos descontos oferecidos pelas empresas constantes dos anexos desta Ata, cujas propostas foram classificadas, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

01 - Do Objeto:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Registro de preços para aquisição eventual e parcelado de equipamentos e periféricos de informática, para as Secretarias Municipais de Itanhandu, de acordo com as especificações e detalhamentos contidos neste Edital e Minuta de Contrato - Anexo II.

I – Resultado: conforme documentação anexa.

02 - Da Validade do Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 ano contado a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais e equipamentos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - Da Utilização da Ata de Registro de Preços

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos da Prefeitura Municipal de Itanhandu.

04 – Dos Preços

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 060/2015.

II - Em cada produto decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº. 267 de 20 de março de 2006 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº 060/2015 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada produto, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 060/2015 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - Do Pagamento

I - O pagamento será efetuado num prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo da Prefeitura Municipal de Itanhandu, situada à Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, centro de Itanhandu – MG, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

1.1 - Os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto nº 7.507 de 27 de Junho de 2011.

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itanhandu e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura.

06 - Das Condições de fornecimento dos materiais e equipamentos

I - Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – Os materiais e equipamentos serão entregues de forma **parcelada** sempre que requisitado pela Prefeitura Municipal através do Setor de Compras, **sem exigência de quantidades mínimas por pedido.**

IV – A mercadoria entregue fica sujeita à averiguação e, caso necessite, à devolução e reposição, desde que comprovada a pré-existência de invalidade, incompatibilidade com a marca ofertada ou condições inadequadas de consumo, bem como alterações ocorridas que comprometam a integridade para utilização;

V- O prazo para entrega dos materiais e equipamentos: máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

VI – Atentar-se minuciosamente aos detalhes em negrito, e os locais exatos onde estes devem ser entregues, para não haver transtornos e desconfortos entre as partes.

VII - Cada aquisição dos materiais e equipamentos contratados deveser efetuada mediante autorização de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, a descrição do item e o local de entrega.

VIII - A *Prefeitura Municipal de Itanhandu* reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

07 - Das Penalidades

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as autorizações de Execução de Serviços, dentro do prazo estipulado, contados da sua emissão, bem como a inexecução total ou parcial do contrato de serviço, poderá implicar na aplicação da multa, sobre o valor do contrato e devolução de qualquer valor pago antecipadamente, sujeitando-a às seguintes penalidades:

2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

2.2 - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de rescisão unilateral;

b) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;

c) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;

d) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;

e) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

f) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;

g) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.

2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.4 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

III - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

08 - Dos Reajustamentos de Preços

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01 (um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicada no preâmbulo do Edital do Pregão nº 060/2015, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

09 - Das Condições de Recebimento do Objeto da Ata de Registro de Preços

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada produto serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10 - Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não atender qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII da presente Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11 - Da Autorização de Aquisição dos materiais e equipamentos

I - O fornecimento dos materiais e equipamentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

12 - Das Disposições Finais

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 060/2015 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Itanhandu, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Itanhandu _____ de _____ de 2016.

Joaquim Arnoldo Evangelista Silva
Prefeito Municipal

Marcos Alexandre de Carvalho
Pregoeiro

Patrícia Braz Scarpa Paula Santos
Secretária M. de Saúde

Claudiane Aparecida Mancilha
Secretária M. Assistência Social

EMPRESAS:

